



TC 002.646/2014-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Icatu-
ma.

Responsável: Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho (CPF
023.560.583-20)

Assunto: trânsito em julgado do Acórdão 10.960/2015-
TCU-Segunda Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 10.960/2015-TCU-Segunda Câmara**, Sessão de 24/11/2015, Ata 41/2015 (Peça 25), notificou-se a pessoa responsável nestes autos, Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho, conforme quadro abaixo:

Responsável	Dados relativos à notificação/comunicação dos responsáveis - AC- 10.960/2015-TCU-2. ^a C.					
	Ofício/edital	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do trânsito em julgado
Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho	1.77/2016	4/2/2016	Peça 35	16/2/2016	Peça 39	3/3/2016

2. Devidamente notificado, o Sr Otávio de Jesus Sobrinho, por meio de seu advogado Sr. Saymonl Araújo de Sousa, OAB/MA 11.856 (Peça 43), pediu prorrogação de prazo acerca do Acórdão 10.960/2015 em 25/5/2016 (peça 52), apreciado por meio do **Acórdão 9227/2016-TCU-2^a Câmara**, Sessão de 16/8/2016, Ata 29/2016, **tendo esta Corte conhecido do pedido para, indeferir o pedido de prorrogação do prazo** (peça 55).

3. O acórdão recursal foi comunicado ao aludido responsável, por meio do ofício citados no quadro a seguir:

Responsável	Dados relativos à notificação/comunicação dos responsáveis - AC- 9.227/2016-TCU-2. ^a C.					
	Ofício/edital	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do trânsito em julgado
Otávio	2.335/2016	1/9/2016	Peça 56	14/9/2016	Peça 57	-



Ribeiro de Jesus Sobrinho						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

4. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 10.960/2015-TCU-2^a Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

5. **Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais (Peça 28), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos .

7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 20/2016, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 27 de abril de 2017.

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 20/2016)